Proc. 155/04
1

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.527 ***DE*** 10 ***DE*** dezembro ***DE*** 2004.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra mansa para o exercício de 2005.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2005, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$146.900.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e novecentos mil reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Indireta, dos Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

ÓRGÃO	**RECEITA**	**DESPESA**
01 – Câmara Municipal	-0-	5.478.373
02 – Prefeitura Municipal de Barra Mansa	127.500.000	88.625.400
03 – Fundo Municipal de Saúde	100.000	14.800.000
04 – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer	28.000	1.000.000
05 – Fundamp	4.000.000	4.000.000
06 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	14.972.000	18.603.600
07 – SUSESP – Sup. de Obras e Serviços Públicos	300.000	14.392.627
TOTAL GERAL	***146.900.000***	***146.900.000***

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo 02 da Lei 4320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1.1 RECEITA

RECEITAS CORRENTES ***143.924.548***

Receita Tributária 17.234.700
Receita de Contribuições 7.308.000
Receita Patrimonial 2.660.548
Receita de Serviços 12.454.200
Transferências Correntes100.508.400
Outras Receitas Correntes..... 11.123.700
(-) Dedução para o FUNDEF..... 7.365.000

OK

RECEITAS DE CAPITAL		2.975.452
Operações de Crédito	125.950	
Alienação de Bens	28.400	
Transferências de Capital	2.804.000	
Outras Receitas de Capital	17.102	
TOTAL GERAL		146.900.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" (Adendo V à Portaria SOF nº08, de 04 de fevereiro de 1985) e NATUREZA DA DESPESA (Adendo III à Portaria nº08, de 04 de fevereiro de 1985), que apresentam os seguintes desdobramentos:

2.1 – NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES		124.463.371
Pessoal e Encargos Sociais	68.465.674	
Juros e Encargos da Dívida	1.800.000	
Outras Despesas Correntes	54.197.697	
DESPESAS DE CAPITAL		19.436.629
Investimentos	16.656.129	
Amortização da Dívida	2.780.500	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000
TOTAL GERAL		146.900.000

2.2 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 – Câmara Municipal de Barra Mansa	5.478.373
02.01 – Gabinete do Prefeito	491.000
02.02 – Consultoria Jurídica e Corregedoria Geral	327.750
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	772.000
02.04 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas	163.000
02.05 – Sec. Mun. de Administração e Moderniz. do Serviço Público	15.275.250
02.06 – Secretaria Municipal de Fazenda	7.902.000
02.07 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	4.689.500
02.08 – Sec. Mun. Desenvolv. Econômico e Rural	529.000
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	40.213.000
02.10 – Secretaria Municipal de Saúde	10.602.000
02.11 – Coord. Executiva e Comunicação Social	1.369.000
02.12 – Coord. de Promoção Social	2.483.400
02.13 – Coord. de Desenvolvimento Rural	801.500
02.14 – FUNCRIA – F.M. Dir. da Criança e do Adolescente	7.000
02.99 – Reserva de Contingência	3.000.000

03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 – Gerência Administrativa	1.095.000
03.02 – Gerência Financeira	1.924.500
03.03 – Gerência de Atenção Primária	2.383.000
03.04 – Gerência de Atenção Referenciada	8.095.500
03.05 – Gerência de Saúde Coletiva	1.287.000
03.06 – Hospital Materno Infantil	15.000

04.00 – FEBAM – FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.01 – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer	1.000.000
05.00 – FUNDAMP	
05.01 – Conselho Deliberativo	28.000
05.02 – Diretoria Executiva	74.000
05.03 – Departamento Médico	2.813.000
05.04 – Departamento Financeiro	51.000
05.05 – Departamento Administrativo	1.034.000
06.00 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
06.01 – Conselho Deliberativo	7.000
06.02 – Diretoria Executiva	515.000
06.03 – Coordenadoria Administrativo Financeiro	5.462.000
06.04 – Coordenadoria de Água e Esgoto	8.184.000
06.05 – Coordenadoria de Resíduos Sólidos	3.338.600
06.06 – Coordenadoria do Meio Ambiente	1.097.000
07.00 – SUSESP – SUP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
07.01 – SUSESP – Sup. de Obras e Serviços Públicos	14.392.627
TOTAL GERAL	146.900.000

2.3 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

CÓDIGO	*FUNÇÕES DE GOVERNO*	
01	Legislativa	4.818.373
02	Judiciária	426.500
04	Administração	20.433.000
08	Assistência Social	2.510.400
09	Previdência Social	6.478.000
10	Saúde	29.372.500
11	Trabalho	1.348.250
12	Educação	40.263.000
13	Cultura	897.000
14	Direitos de Cidadania	129.750
15	Urbanismo	9.947.627
16	Habitação	100.000
17	Saneamento	16.035.100
18	Gestão Ambiental	938.000

19 – Ciência e Tecnologia	27.000
20 – Agricultura	227.000
22 – Indústria	50.000
23 – Comércio e Serviços	158.000
25 – Energia	2.751.000
26 – Transporte	2.348.000
27 – Desporto e Lazer	61.000
28 – Encargos Especiais	4.580.500
99 – Reserva de Contingência	3.000.000
TOTAL GERAL	***146.900.000***

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinqüenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Adendo III à Portaria nº08, de 04 de fevereiro de 1985 – Anexo 02 – Despesa), em conformidade com § 8° do Art. 165 da Constituição Federal e Inciso I do Art. 7° da Lei nº 4320/64.

II – O limite autorizado no Inciso anterior não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência das dotações destinadas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas;

III – Abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais e/ou extraordinários às Despesas previstas nesta Lei, em decorrência de excesso de arrecadação e em decorrência de outras transferências da União e/ou Estado, não previstas nesta Lei e limitados a quinze por cento da Receita prevista;

IV – Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os dispositivos citados no Inciso I;

V – Tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração da estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, necessários à redistribuição de saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 5° - Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso bem como a arrecadação em metas bimestrais, conforme Art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Art. 6° - Só serão acolhidos por esta Lei projetos novos após adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 7º - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000, contém os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no Art. 165, § 6º, da C.F. c/c Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000;

III – Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, na forma da alínea "b", Inciso III, Art. 5º da LC 101/00, no montante de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), equivalente a 2,20% da Receita Corrente Líquida.

IV – Demonstração da Evolução da Dívida Pública Consolidada contendo Inscrição e Amortização do principal da Dívida, bem como encargos a que está sujeita, de que trata o § 3º do Art. 5º da Lei Complementar 101/00.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de dezembro de 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

NO EXPEDIENTE

Luiz Eduardo da Silva Ramos
Secretário Geral
Mat 4074

EMENDA MODIFICATIVA/ORÇAMENTO 2005

EMENDA Nº 001/2004

Emenda Modificativa:

No quadro de Detalhamento de Despesas da **COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,** na aplicação programada "Subvenções e Contribuições a Entidade", Proj./Ativ./Op.Especiais 08.244.0069.2149, Natureza da Despesa 33504300, Fonte 0100, fica criado o seguinte valor:

a) 335043310 - Associação dos Aposentados de Barra Mansa = R$ 25.000,00

TOTAL = R$ 25.000,00

Sala de Assessoria do PL, 05 de Novembro de 20004.

FRANCIS BULLOS
Líder de Bancada do PL

Justificativa:

A presente Emenda visa dotar a entidade mencionada de um numerário adequado, para fazer face às suas despesas anuais.

Fls 0034

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 10 / 11 / 04
HORA 19:00 Nº
FUNCIONÁRIO

LIDO
NO
EXPEDIENTE
em 11/11/04
Luiz Eduardo da Silva Ramos
Secretário Geral
Mat 4074

EMENDA MODIFICATIVA/ORÇAMENTO 2005

Nº 002/2004

Emenda Modificativa:

No quadro de Detalhamento de Despesas da **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, na aplicação programada "Parcerias Externas", Proj./Ativ./Op.Especiais 20.122.0043.2096, Natureza da Despesa 33903000, Fonte 0100, fica criado o seguinte valor:

a) 33903010 - Associação Barramansense de Proteção aos Animais = R$ 15.000,00

TOTAL = R$ 15.000,00

Sala de Assessoria do PL, 05 de Novembro de 20004.

FRANCIS BULLOS
Líder de Bancada do PL

Justificativa:

A presente Emenda visa ampliar as Atividades e Serviços prestados pela Associação Barramansense de Proteção aos Animais conforme Art. 3.º da Ata em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 10/11/04
HORA 19:00 Nº
FUNCIONÁRIO

787

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

NO EXPEDIENTE

Luiz Eduardo da Silva Ramos
Secretário Geral
Mat 4074

EMENDA MODIFICATIVA/ORÇAMENTO 2005

EMENDA Nº 001/2004

Emenda Modificativa:

No quadro de Detalhamento de Despesas da **COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,** na aplicação programada "Subvenções e Contribuições a Entidade", Proj./Ativ./Op.Especiais 08.244.0069.2149, Natureza da Despesa 33504300, Fonte 0100, fica criado o seguinte valor:

a) 335043310 - Associação dos Aposentados de Barra Mansa = R$ 25.000,00

TOTAL = R$ 25.000,00

Sala de Assessoria do PL, 05 de Novembro de 2004.

FRANCIS BULLOS
Líder de Bancada do PL

Justificativa:

A presente Emenda visa dotar a entidade mencionada de um numerário adequado, para fazer face às suas despesas anuais.

Fls 0282

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 10 / 11 / 04
HORA 19:00 Nº
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

LIDO
NO
EXPEDIENTE
10 / 11 / 04

Luiz Eduardo da Silva Ramos
Secretário Geral
Mat 4074

EMENDA MODIFICATIVA/ORÇAMENTO 2005

Nº 002/2004

Emenda Modificativa:

No quadro de Detalhamento de Despesas da **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, na aplicação programada "Manutenção da Unidade – CD RURAL", Proj./Ativ./Op.Especiais 04.122.0061.2174, Natureza da Despesa 31901100, Fonte 0100, o valor de R$ 400.000,00 fica alterado para R$ 385.000,00.

Sala de Assessoria do PL, 05 de Novembro de 20004.

FRANCIS BULLOS
Líder de Bancada do PL

284

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 10 / 11 / 2004
HORA 14:00 Nº
FUNCIONÁRIO

COMISSÃO: **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ASSUNTO: MENSAGEM Nº 033/2004 – Proc. Nº 155/2004 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra Mansa para o Exercício de 2005.

PARECER:

Trata-se de Mensagem do Chefe do Executivo, acompanhada de Projeto de Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra Mansa, para o Exercício de 2005.

Conforme discriminado nos anexos integrantes do processo, as receitas e despesas de todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundacional, além dos fundos de Saúde e Fundamp, abrangem o valor de R$146.900.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e novecentos mil reais).

A proposta foi elaborada dentro das Normas Constitucionais, legais e regulamentares, principalmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64.

Na justificativa que acompanha a proposta, o Chefe do Executivo, esclarece que a presente proposta não apresenta um crescimento sobre o Orçamento de 2004, tendo em vista o comportamento do presente exercício financeiro e que a fixação da Despesa Pública, observou rigorosamente o prescrito no Artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Destaca que houve provisionamento destinado a amortização da dívida consolidada, bem como para os seus encargos. Diz mais, que os quadros anexos, registram o "quantum" disponibilizado para a Educação e a Saúde. Fala sobre a situação financeira e econômica do Município, ressaltando ainda percentuais para as despesas com Pessoal da Prefeitura e para a manutenção e desenvolvimento do Ensino do Município. Finaliza, destacando que a Administração, ouviu a Sociedade, que aprovou a elaboração orçamentária, através do Planepar (Planejamento Participativo).

Assim, não vislumbramos irregularidades na proposta, seja em relação a parte técnica, seja quanto aos valores previstos, baseados em valores dos anos anteriores com as correções cabíveis, pelo que entendemos, tenha o Plenário, condições de apreciar a proposta em 1ª discussão.

Esta Comissão, tendo em vista o contido em Processos Administrativos da Câmara, reconhecendo diferenças de valores dos subsídios devidos aos Senhores Vereadores, relativamente a exercícios anteriores, e, na impossibilidade de atendimento no corrente exercício, apresenta Emenda na proposta Orçamentária em análise, relativamente ao Poder Legislativo, prevendo-se pra o Exercício de 2005, uma Verba de 500 mil reais, para cobertura das diferenças apontadas pelo processo mencionado, valor esse que seria retirado do que consta às folhas 83 no Título Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas do Órgão – Código 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – valor R$2.718.373, que ficaria com o valor de 2.218.373. Na mesma folha 83, seria criado o Código 31909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (pessoal – subsídios) valor a constar no desdobramento – 500.000,00.

Foram ainda apresentadas duas Emendas Modificativas de autoria do Ilustre Vereador Francis Bullos sendo a primeira no quadro de detalhamento de Despesas da Coordenadoria de Promoção Social (fls 282) na aplicação programada "Manutenção da Unidade – Coordenadoria de Promoção Social – Proj. Ativ. Op. Especiais 08.244.00612132, Natureza da Despesa 31901100, Fonte 0100, o valor de R$300.000. fica alterado para R$275.000., sendo que os R$25.000. retirados, criaria o Código 335043310 na mesma página 282 o valor de R$25.000 destinado a Associação dos Aposentados de Barra Mansa. Na segunda Emenda apresentada pelo Vereador Francis Bullos, ele pede a modificação as fls. 284 da proposta Orçamentária, retirando R$15.000. dos R$400.000. destinados a Manutenção da Unidade – Coordenadoria de Desenvolvimento Rural e colocando-os num novo Código 33903010 destinado a Associação Barramansense de Proteção aos Animais. Quanto a essas Emendas, não vemos impedimento de ordem legal financeira que sejam apreciadas na época própria pelo Plenário.

É o nosso Parecer.

Sala da Comissões, 18 de novembro de 2004.

Ver. JOSÉ LUIZ VANELI - Relator

Ver. NEWTON SOARES – Presidente

Ver. JOSÉ MARQUES - Membro